

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 18h, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação, localizada no Município Novais, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), sob a presidência do Sr. Valdir Aparecido Brizotti, contando com a presença da Dirigente Municipal de Educação, Sra Adriana Cristina Valentin Mantovani, e dos demais conselheiros, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa. O Presidente declarou aberta a sessão informando que a pauta única e exclusiva desta plenária extraordinária consiste na análise, debate, aprovação e homologação da Minuta de Resolução da DME nº 11/2026, bem como o Plano de Expansão, que institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais. Dando início aos trabalhos, a palavra foi concedida à representante da Diretoria Municipal de Educação (DME), que procedeu à leitura integral da Minuta de Resolução. Durante a apresentação, destacou-se que o documento foi redigido em estrita obediência ao novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026) e à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, assegurando a jornada escolar diária mínima de sete horas ou trinta e cinco horas semanais. A representante da DME ressaltou, ainda, o caráter de urgência para a aprovação do normativo, cumprindo o prazo legal estipulado até 1º de julho de 2026, conforme dita a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026. Ademais, foi apresentado o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado para balizar o apoio técnico do Ministério da Educação e garantir os repasses suplementares do PNAE e PNATE. Aberta a palavra aos conselheiros para o debate, o(a) Conselheiro Valdir Aparecido Brizotti, representante do segmento dos profissionais do magistério, parabenizou a redação do Capítulo IV da normativa, especialmente a inclusão do desenvolvimento de programas intencionais de aprendizagem socioemocional, argumentando que a estruturação de competências como autocontrole, empatia e civilidade é essencial para o desenvolvimento integral dos educandos na jornada ampliada. Em seguida, a Conselheira Kelli de Lourdes Sanches Fernandes, representante das famílias/comunidade, solicitou esclarecimentos quanto ao Capítulo V, que trata do financiamento. A Dirigente de Educação tomou a palavra e garantiu o cumprimento do Artigo 7º da Resolução analisada, assegurando a aplicação mínima obrigatória de 4%



(quatro por cento) dos recursos do Fundeb, tanto para despesas de custeio quanto de capital, vinculados estritamente à criação de matrículas em tempo integral, com transparência e inserção de dados no Siope. Após os devidos esclarecimentos sobre o planejamento da infraestrutura, alimentação e transporte, o plenário considerou a minuta robusta, bem fundamentada e adequada à realidade do Município de Novais, esgotando-se as discussões. O Presidente do CME submeteu a Minuta da Resolução SME nº 11/2026 e o Plano de Expansão ao regime de votação. **Os documentos foram aprovados por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes, sem abstenções ou ressalvas, sendo emitido o Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação. Ato contínuo, no uso de suas prerrogativas legais e diante do colegiado pleno, a Dirigente Municipal de Educação **HOMOLOGOU** expressamente a referida Resolução, determinando seu encaminhamento imediato para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e o empenho de todos na construção desta importante política pública educacional. A sessão foi encerrada às 19h, da qual eu, Vanessa Aparecida Arthuzzi de Souza, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente, pela Dirigente Municipal de Educação e pelos demais

1 – Dirigente Municipal de Educação:

Adriana Cristina Valentin Mantovani: _____

2 - Representantes de docentes e/ou especialistas:

Adrieli Giroli Pinheiro: _____

Nathália Vicente Popoli de Sá: _____

Valdir Aparecido Brizotti: _____

3 – Representantes da comunidade e pais de alunos:

Vanessa Aparecida Arthuzzi de Souza: _____

Kelli de Lourdes Sanches Fernandes: _____

4 – Representantes da Coordenadoria Pedagógica e funcionários da escola:

Emanuely Ricci Cabrera: _____

Maraysa Tamires dos Reis Silva: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2026 **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP**

Institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município Novais – SP, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), e dá outras providências.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio, estabelecendo metas obrigatórias e estratégias estruturantes para a expansão da educação em tempo integral;
- A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
- A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- A Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que fixa o prazo legal para adequação dos normativos dos sistemas de ensino até 1º de julho de 2026;
- A Resolução SEB/MEC Nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

RESOLVE:



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

CAPÍTULO I DA NATUREZA, CONCEITO E CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica regulamentada a oferta e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Novais, em consonância com as metas fixadas pelo novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026).

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas (trinta e cinco horas semanais), garantida de forma regular e permanente.

- § 1º. Integram a jornada escolar ampliada e compõem o processo educativo todos os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência.
- § 2º. Os tempos destinados ao cuidado, descanso e transição devem assegurar intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados da unidade escolar.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º. A implementação e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Novais observarão, obrigatoriamente, os seguintes princípios específicos:

- I. A promoção da equidade, da diversidade e da inclusão social, com o compromisso de reparação de desigualdades educacionais estruturais.
- II. A justiça curricular, estabelecendo priorização de conhecimentos voltados à defesa de uma vida digna, à ética do cuidado e à superação de preconceitos e discriminações.
- III. A articulação intersetorial das ações educacionais com as políticas públicas de saúde, meio ambiente, assistência social, esporte e cultura local.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

IV. A promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática.

V. A gestão democrática e participativa da escola e do território educativo, incluindo a escuta qualificada da comunidade escolar.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DAS METAS DECENAIS

Art. 5º. O Município de Novais manterá e fortalecerá sua vinculação ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC/SIMEC, consolidando-o como instrumento operacional para o alcance das metas de expansão ditadas pela Lei Federal nº 15.388/2026.

Parágrafo Único. O planejamento da expansão utilizará os sistemas federais para pactuação de metas de ampliação de matrículas, monitoramento da execução financeira e avaliação dos repasses pactuados, garantindo o cumprimento do PNE vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Art. 6º. Para assegurar uma implementação coesa e o cumprimento da legislação federal, a Rede Municipal estruturará o atendimento fundamentado em seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade:

- a) A expansão das matrículas priorizará territórios e escolas em situação de maior vulnerabilidade social.
- b) A Secretaria Municipal e as escolas deverão articular ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, por meio de estratégias como a busca ativa.

II - Gestão da Política Democrática:

- a) Fica garantida a instância vinculada à educação responsável pelo acompanhamento e aprimoramento da política de educação integral.
- b) A rede municipal definirá estratégias para adequar transporte, alimentação escolar e infraestrutura sustentável às exigências da jornada ampliada.



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

III - Articulação Intersetorial e Território:

- a) A rede incentivará parcerias entre escolas e equipamentos públicos e comunitários, assegurando que o território seja utilizado de forma integrada na jornada escolar.
- b) As vivências sociais dos educandos e as características socioculturais dos bairros deverão ser incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas.

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação:

- a) A organização curricular deve superar a lógica fragmentada de "turno e contraturno", integrando permanentemente as experiências educativas ao longo do dia.
- b) Como suporte metodológico, o Município incentivará o desenvolvimento de programas intencionais de aprendizagem socioemocional, focados em pilares práticos como civilidade, nomeação de sentimentos, resolução de conflitos e autocontrole, garantindo a formação de cidadãos compassivos e solidários, bem como aprendizagens voltadas às práticas de autoconhecimento, auto cuidado e projeto de vida.

V - Valorização e Formação de Educadores:

- A Diretoria Municipal de Educação garantirá o cumprimento da legislação municipal vigente, Lei 87, de 01 de fevereiro de 2.022.

VI - Monitoramento e Avaliação:

- O Município sistematizará um modelo de avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa, analisando indicadores de taxas de permanência, equidade e aprendizagem, para aferir o cumprimento das metas do novo Plano Nacional de Educação, bem como promoverá o combate a evasão.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO E PLANO DE EXPANSÃO (PNE)

Art. 7º. O Município de Novais aplicará, anualmente, o mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para a criação de matrículas em tempo



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

integral, até o pleno atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026).

§ 1º. Os recursos poderão custear despesas de custeio e de capital associadas à expansão e qualificação destas matrículas.

§ 2º. A especificação dos valores aplicados será obrigatoriamente informada ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

Art. 8º. A Diretoria Municipal de Educação elaborará e atualizará o "Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral", registrando estimativas anuais, modalidades e cronograma, servindo como base norteadora para direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação e planejamento dos programas suplementares federais de alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNATE).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O cumprimento desta regulamentação obedece rigorosamente ao limite imposto pela Câmara de Educação Básica e do Conselho Nacional de Educação (CNE), configurando o marco normativo municipal exigido até 1º de julho de 2026.

Art. 10. Os casos omissos ou as especificidades das unidades escolares serão analisados e dirimidos pela Diretoria Municipal de Educação, sob a ótica da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais/SP, 18 de junho de 2026.

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação de Novais



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MUNICÍPIO NOVAIS - SP

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivo estruturar e registrar as ações planejadas e as estimativas anuais de criação de matrículas na Rede Municipal de Educação do Município de Novais. Este instrumento atende às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026) e balizará o direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação, além de apoiar o planejamento dos programas suplementares federais.

2. DIAGNÓSTICO DA OFERTA ATUAL (ANO-BASE: 2026)

- Total de matrículas na Rede Municipal: 818
- Total de matrículas em Tempo Parcial: 818, sendo 224 atendidos no contra turno de forma complementar (27,38%)
- Total de matrículas em Tempo Integral (mínimo de 7h diárias): 0
- Percentual atual de atendimento em Tempo Integral: 0%

3. ESTIMATIVAS ANUAIS DE CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS E MODALIDADES

Conforme exigido pelas diretrizes nacionais, segue abaixo a previsão de ampliação de matrículas junto a Rede Municipal de Educação de Novais – SP:

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Educação Infantil - Creche	80%	80%	80%	80%	80%
Educação Infantil - Pré-escola	50%	50%	50%	50%	50%

Handwritten signature and initials in blue ink.



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5%	10%	15%	20%	35%
Ensino Fundamental - Anos Finais	0	0%	5%	7%	35%
Educação Especial Inclusiva (AEE)	5%	7%	9%	11%	35%
Educação do Campo (alunos da área rural que estudam na área urbana)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

4. AÇÕES PLANEJADAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para garantir o acesso e a permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, a expansão ocorrerá mediante o seguinte cronograma de ações estruturantes:

Eixo 1: Adequação de Infraestrutura e Espaços Físicos

- Ação:** Investimento em reformas e adequações dos prédios escolares; investimento em tecnologia.
- Cronograma:** Início em 2.026.

Eixo 2: Formação Continuada e Práticas Pedagógicas

- Ação:** Elaboração do novo currículo integrado e implementação de capacitações em serviço focadas na indissociabilidade entre o educar e o cuidar, bem como em programas de aprendizagem socioemocional.
- Cronograma:** anual.



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

5. PLANEJAMENTO PARA OS PROGRAMAS SUPLEMENTARES (PNAE E PNATE)

A garantia da expansão estará atrelada à assistência financeira suplementar da União para garantir a segurança alimentar e o transporte dos educandos na jornada ampliada.

- a) **Alimentação Escolar (PNAE):** Planejamento para oferta de 4 refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para todas as matrículas integrais, adequando o cardápio nutricional em parceria com o conselho de alimentação escolar.
- b) **Transporte Escolar (PNATE):** Reestruturação das rotas do transporte escolar para atender a adequação dos horários (entrada e saída), garantindo que não haja incompatibilidade com a jornada mínima de 7 horas diárias, especialmente para os alunos residentes na zona rural e em áreas de vulnerabilidade social.

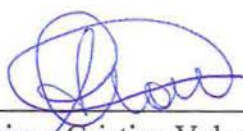
6. FONTES DE FINANCIAMENTO

Para a viabilização deste Plano de Expansão, o Município aplicará, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb (incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR) exclusivamente para a criação de matrículas em tempo integral em despesas de custeio e de capital.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do cumprimento deste plano dar-se-á com base nos dados oficiais do Censo Escolar publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em articulação com as avaliações da própria Diretoria Municipal de Educação.

Novais, junho de 2026



Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação